



EDITAL Nº 01/2023 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Rio Azul, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1988; na Lei Municipal nº 465/2008 e suas alterações, que disciplinam o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais; na Lei Municipal nº 757/2014 e suas alterações, que versam sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo Municipal; e na Lei Municipal nº 758/2014, alterada pela Lei Municipal nº 997/2019 e pela Lei Municipal nº 1.117/2022, que regulamenta as contratações temporárias de pessoal no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Rio Azul, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal por tempo determinado, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é organizado e conduzido pela Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 34/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 08 de março de 2023, e regido pelo Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1988, pela Lei Municipal nº 758/2014, alterada pela Lei Municipal nº 997/2019 e pela Lei Municipal nº 1.117/2022, e por este edital.

1.2. O presente processo seletivo visa a contratação de profissionais para suprir a eventual falta de servidor ocupante de cargo efetivo em decorrência de afastamento ou licença e de pessoal para desenvolver atividades na Casa Lar, serviço de acolhimento provisório para crianças e adolescentes.

1.3. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade/qualificação e tempo de serviço, conforme pontuação prevista no Capítulo 7 deste edital.

1.4. A análise dos títulos e a contabilização da pontuação ficará a cargo da Comissão Examinadora designada pela Portaria nº 35/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 08 de março de 2023.

1.5. Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.



1.6. A participação dos candidatos no Processo Seletivo Público Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação, ficando reservado ao Município de Rio Azul o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.7. No caso de extinção dos contratos de algum dos profissionais selecionados, esta vaga será ocupada pelo profissional seguinte, seguindo a ordem de classificação.

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do site <https://rioazul.pr.gov.br/> e publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

2. DO OBJETO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar profissionais para atender exclusivamente a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme quadro de vagas, requisitos, carga horária e vencimentos relacionados a seguir e integrante do Anexo I:

Função Pública	Escolaridade Exigida	Remuneração	Carga Horária	Vagas AC	Vagas PcD	Total de vagas
Educador Social	Ensino médio completo.	R\$1.548,96	40h	CR	*	CR
Assistente Social	Curso superior de Serviço Social e inscrição no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS	R\$4.673,46	40h	CR	*	CR

CR = cadastro de reserva

*Considerando o quantitativo de vagas previstas não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência.

2.2. As contratações serão realizadas por tempo determinado, pelo prazo máximo de até 01 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano, nos termos do art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 758/2014, alterada pela Lei nº 997/2019 e pela Lei nº 1.117/2022, e estritamente necessário para a consecução das tarefas e atribuições constantes do Anexo II deste Edital.

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA



3.1. São requisitos para o candidato participar do Processo Seletivo Simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a Administração Pública Municipal:

- a) Nacionalidade brasileira;
- b) Idade mínima de dezoito anos;
- c) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Aptidão física e mental;
- e) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. deste edital e Anexo I;
- g) Especificamente para a função de Assistente Social, inscrição no Conselho Regional de Serviço Social– CRESS.

3.2. É vedada a celebração de contrato com a Administração Pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

3.2.1. Admite-se a cumulação nas hipóteses previstas no Inciso XVI da Constituição Federal de 1988.

3.3. Não poderão firmar contrato temporário previsto neste Edital os interessados que, nos últimos 05 (cinco) anos foram demitidos do serviço público, seja na esfera federal, estadual ou municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato interessado em participar do presente processo seletivo deverá realizar sua inscrição no **período de 14 de março de 2023 a 30 de março de 2023.**

4.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio do envio de toda a documentação a seguir relacionada para o e-mail pss01rioazul@gmail.com, em arquivo único, observando a ordem estabelecida, em formato .pdf, constando no assunto o seguinte título "Inscrição – PSS 01/2023 – **nome do cargo**":

- a) "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO" (Anexo III), devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia do RG - Registro Geral de Identificação com data de expedição;
- c) Cópia do CPF/MF - Cadastro de Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda;



- d) Certidão comprobatória de que está quite com a Justiça Eleitoral, que pode ser obtido no site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- e) Comprovante de quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) Comprovação da escolaridade exigida para o cargo/função, conforme item 2.1. e Anexo I deste edital.
- g) Especificamente para a função de Assistente Social, comprovante de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS.
- h) Caso o candidato opte por concorrer às vagas destinadas a portadores de deficiência, anexar laudo médico comprovando a condição, nos termos do Capítulo 5.
- i) Documentos comprobatórios para fins de pontuação, conforme Capítulo 7 deste Edital.

4.2.1. São considerados documentos de identidade, para fins do presente Processo Seletivo: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares. Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.2.2. Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar em bom estado de conservação e, no caso de carteira nacional de habilitação, estar dentro do prazo de validade.

4.3. Não será admitida a inscrição efetuada após o término do prazo para inscrição estabelecido por este edital. Também não será admitido outro meio de inscrição senão o previsto neste edital.

4.4. As informações prestadas no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Organização do Processo Seletivo do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.5. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4.6. A inscrição do candidato implica a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente Processo Seletivo Simplificado.

4.7. Não será deferida a inscrição dos candidatos que não cumprirem com as regras do presente edital ou não apresentarem a relação de documentos obrigatórios constantes no subitem 4.2., letras “a” a “g”.



4.08. A divulgação das inscrições deferidas acontecerá no dia 04 de abril de 2023, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e também estará disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Rio Azul (<https://rioazul.pr.gov.br/>).

4.09. O prazo para interpor recursos sobre o deferimento ou não das inscrições é do dia 04 de abril de 2023 até o dia 06 de abril de 2023, por meio do envio do formulário específico constante no anexo IV deste edital, devidamente preenchido e assinado, para o e-mail pss01rioazul@gmail.com, em formato .pdf, constando no assunto o seguinte título “**Recurso – PSS 01/2023 – nome do cargo**”.

4.10. A divulgação dos resultados das análises dos recursos e as inscrições homologadas acontecerá no dia 11 de abril de 2023, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e também estará disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Rio Azul (<https://rioazul.pr.gov.br/>).

5. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado para admissão em emprego público cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste capítulo, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

5.2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

5.2.1. O interdito legalmente não poderá concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, independentemente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.



5.2.2. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.3. À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 465/2018, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas por emprego no processo seletivo simplificado, em face da classificação obtida.

5.3.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de vagas por emprego oferecidas no certame.

5.4. O percentual de vagas reservadas aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de nomeações efetivamente realizadas durante a validade do processo seletivo simplificado, inclusive em relação a futuras ampliações de vagas autorizadas, desde que o quantitativo assim permita.

5.5. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo III), deverá:

- a) indicar que concorrerá na condição de pessoa com deficiência;
- b) informar o tipo de deficiência;
- c) informar o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças–CID da sua deficiência ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde –CIF;

5.6. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição, às suas expensas, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), constando o nome e documento de identidade do candidato, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), e o enquadramento dentre os previstos no subitem 4.2, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

5.6.1. O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e ter sido emitido no máximo 60 (sessenta) dias anteriores ao último dia das inscrições, sob pena de não ser considerado.

5.6.2. O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

5.6.3. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.



5.6.4. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

5.7. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.8. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. A seleção/apuração das pontuações de títulos será realizada em etapa única, denominada Prova de Títulos, de caráter classificatório, a partir da análise curricular do candidato pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº 35/2023 e critério de pontuação previsto no Capítulo 7 deste edital, não sendo obrigatória a presença do candidato.

6.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, referente à escolaridade/qualificação profissional e tempo de serviço, de acordo com o que consta no Capítulo 7 deste Edital.

6.3. Os documentos comprobatórios para fins de pontuação devem ser entregues juntamente com os documentos obrigatórios constantes no subitem 4.2, sendo que os diplomas ou certificados somente serão aceitos se os cursos forem reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

7. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1. Os critérios de pontuação adotados são os seguintes:

EDUCADOR SOCIAL



Atividades	Pontos	Pontuação máxima	
ESCOLARIDADE (formação acadêmica)			
Diploma de Graduação em curso superior em qualquer área	3	3	
Certificado de conclusão de curso técnico ou Curso de Magistério/Ensino Médio com formação de Magistério/Formação de docentes	2	2	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
Curso de formação na área de atuação da função com duração mínima de 20 horas. Áreas: Assistência Social, Trabalho com Crianças e Adolescentes, Idosos e Famílias. Temas possíveis: Violência Doméstica, Direitos Humanos, Organização do SUAS, Política de Assistência Social, Cadastro Único, Gestão do SUAS, Atendimento em Rede Intersetorial, Abuso de Substâncias Psicoativas, Provimento dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais do SUAS, Lei Orgânica de Assistência	De 20 a 60 horas	0,5	2
	Mais de 60 horas	1	3
TEMPO DE SERVIÇO			
Tempo de serviço comprovado na função de Educador Social/Mãe Social/Cuidador Social/Orientador Social/ Monitor Recreativo e Social - 2 pontos por ano de serviço efetivamente prestado (fração igual ou maior que 06 meses se iguala a um ano) * A comprovação se dará mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho, contrato de trabalho ou nomeação em concurso público.	2	10	
Tempo de serviço comprovado no trabalho com crianças e adolescentes (babá, professor da educação básica, conselheiro tutelar, entre outros) - 1 ponto por ano de serviço efetivamente prestado (fração igual ou maior que 06 meses se iguala a um ano) *A comprovação se dará mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho, contrato de trabalho ou nomeação em concurso público. OBS: Não poderá ter sido utilizado para comprovação do item	1	5	



anterior		
TOTAL		25

ASSISTENTE SOCIAL			
Atividades		Pontos	Pontuação máxima
ESCOLARIDADE (formação acadêmica)			
Diploma de Graduação em curso superior em qualquer área, desde que diferente da exigida como requisito do cargo		1	1
Diploma ou Certificado de conclusão de curso de especialização em nível <i>lato sensu</i> .		1,5	3
Diploma ou Certificado de conclusão de curso de pós graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado.		3	3
Diploma ou Certificado de conclusão de curso de pós graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de doutorado.		5	5
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
Curso de formação na área de atuação da função com duração mínima de 20 horas. Áreas: Assistência Social, Trabalho com Crianças e Adolescentes, Idosos e Famílias.	De 20 a 60 horas	0,1	1
	Mais de 60 horas	0,2	2
TEMPO DE SERVIÇO			
Tempo de serviço comprovado na função de Assistente Social - 2 pontos por ano de serviço efetivamente prestado (fração igual ou maior que 06 meses se iguala a um ano) * A comprovação se dará mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho, contrato de trabalho ou nomeação em concurso público		2	10
TOTAL			25

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate entre candidatos, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- maior idade, em favor do candidato de mais idade, conforme Lei nº 10.741/2003;
- maior pontuação acadêmica e
- maior pontuação em tempo de serviço.



9. DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

9.1. O resultado e classificação final será divulgado no dia 13 de abril de 2023, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e também estará disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Rio Azul (<https://rioazul.pr.gov.br/>).

9.2. O prazo para interpor recursos sobre o resultado e classificação final é do dia 13 de abril de 2023 até o dia 17 de abril de 2023, por meio do envio do formulário específico constante no anexo IV deste edital, devidamente preenchido e assinado, para o e-mail pss01rioazul@gmail.com, em formato .pdf, constando no assunto o seguinte título “**Recurso – PSS 01/2023 – nome do cargo**”.

10. DO RESULTADO FINAL DEFINITIVO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final definitivo do processo seletivo simplificado e resultados das análises dos recursos, caso existam, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e também estará disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Rio Azul (<https://rioazul.pr.gov.br/>), a partir do dia 20 de abril de 2023, onde constará a relação final dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação.

10.2. A homologação do processo seletivo simplificado está prevista para ocorrer na data de 24 de abril de 2023, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e também no site da Prefeitura Municipal de Rio Azul (<https://rioazul.pr.gov.br/>).

11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação, observada a conveniência da Administração Municipal.

11.2. Ao ser convocado, o candidato poderá, por uma única vez, solicitar sua reclassificação para o último lugar (final da fila).

11.3. O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados, perderá todos os direitos sobre a mesma.

11.4. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Azul, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob a pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.



11.5. Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Azul, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

11.6. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exame médico admissional, a cargo do candidato.

11.7. A remuneração do pessoal contratado na forma deste edital encontra-se fixada em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores de final de carreira das mesmas categorias nos quadros de cargos e salários do Município de Rio Azul.

11.7.1. Não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

11.8. Além do vencimento e das vantagens previstas neste Edital serão deferidos ao pessoal contratado nos termos desta Lei as seguintes gratificações, adicionais e vantagens:

- a) gratificação natalina;
- b) adicional pela prestação de serviço extraordinário;
- c) adicional noturno, se for o caso;
- d) adicional de férias.

11.8.1. A base de cálculo e as alíquotas para cômputo dos valores dos adicionais, gratificações e demais benefícios previstos nos incisos deste artigo equivalem aos aplicados aos servidores municipais estatutários.

11.9. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos do inciso IV, do art. 9º da Lei Municipal nº 758/2014, o disposto na Lei Municipal nº 465/2008 e Lei Municipal nº 563/2010, conforme o caso, no que se refere aos deveres, proibições, acumulação e responsabilidades do servidor; penalidades; prazo de incompatibilidade para celebração de novo contrato; impedimento de retorno ao serviço público por penalidades.

11.10. O pessoal contratado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

11.11. O pessoal contratado nos termos deste Edital não poderá:

- a) Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- b) Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

11.12. A inobservância do disposto no item 11.11. importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

11.13. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ampla defesa.

11.14. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:



- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado;
- c) Quando o contratado incorrer em infração contratual ou legal, sendo consideradas estas as previstas no Regime Jurídico dos Servidores do Município de Rio Azul, observando a ampla defesa e o contraditório;
- d) Por conveniência Administrativa.
- e) Na hipótese do contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco dias intercalados, em um período de 12 (doze) meses, sem justificativas.

11.15. A extinção do contrato fundada nos incisos "a", "b" e "d" do item 11.14. não implicará no pagamento de indenização, mas garante o pagamento ao contratado de saldo de salário, das verbas proporcionais inerentes ao abono natalino, férias e abono de férias.

11.16. A extinção do contrato fundada no inciso "c" ou "e" do item 11.14., não implicará ao contratado qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

11.17. A extinção do contrato fundada no inciso "c" do item 11.14. implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo público simplificado do município de Rio Azul-PR pelo período de 2 (dois) anos, contado da data do encerramento do contrato.

11.18. A extinção do contrato fundada no inciso "b" do item 11.14. será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias.

11.19. O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computado na forma prevista em Lei.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O pedido de inscrição valerá como aceitação tácita das normas deste Processo Seletivo Público Simplificado.

12.2. Ao efetuar a inscrição, o candidato autoriza o tratamento de seus dados pessoais de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

12.3. A inexistência de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

12.4. Os candidatos classificados deverão manter atualizados endereço e telefones para contato junto ao Município, se responsabilizando pelos prejuízos que, por ventura, vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.



12.5. A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

12.6. O prazo de validade deste processo seletivo é de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano, nos termos do art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 758/2014, alterada pela Lei nº 997/2019 e pela Lei nº 1.117/2022.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, designada pelo Prefeito Municipal, conforme Portaria nº 34/2023, ou, após contratação, pela Secretaria Municipal da Administração, através do Departamento de Recursos Humanos.

Rio Azul-PR, 13 de março de 2023.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E VAGAS



Função Pública	Escolaridade Exigida	Remuneração	Carga Horária	Vagas AC	Vagas PcD	Total de vagas
Educador Social	Ensino médio completo.	R\$1.548,96	40h	CR	*	CR
Assistente Social	Curso superior de Serviço Social e inscrição no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS	R\$4.673,46	40h	CR	*	CR

CR= Cadastro reserva

*Considerando o quantitativo de vagas previstas não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência.

ANEXO II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA E DESCRIÇÃO DETALHADA DAS FUNÇÕES ENUMERADAS,
CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 757/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.



EDUCADOR SOCIAL

1 - Descrição Sumária

Cuida de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de idade, que estiverem institucionalizados na “Casa Lar”.

2 - Descrição Detalhada

- a) Administrar o lar, realizando e organizando as tarefas a ele pertinentes;
- b) Dedicar-se, com exclusividade, às crianças e adolescentes e a Casa Lar que lhes forem confiados e ser responsável pelos cuidados com alimentação, higiene, saúde, educação e desenvolvimento das crianças e adolescentes abrigados;
- c) O objetivo maior de seu trabalho, será construir um ambiente sócio familiar baseado em relações afetivas que se aproximem da melhor forma de uma família, atendendo às necessidades individuais de cada morador da casa;
- d) Organizar a rotina doméstica e do espaço residencial;
- e) Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- f) Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente;
- g) Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
- h) Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento de autoestima e construção de identidade;
- i) Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
- j) Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano;
- k) Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

3 - Especificações

- Escolaridade: ensino médio completo.
- Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de natureza complexa, que requerem conhecimentos teóricos e práticos; recebe supervisão ocasional.

ASSISTENTE SOCIAL

1 - Descrição Sumária

Presta serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais de acordo com as situações de vulnerabilidade e risco social da população, aplicando métodos e processos específicos do Serviço Social de acordo com os níveis de complexidade da Proteção Social (básica, média e alta complexidade), conforme previsto pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS/2005).



2 - Descrição Detalhada

- a) Orienta indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
- b) Planeja, organiza e administra benefícios e Serviços Sociais;
- c) Planeja, executa e avalia pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
- d) Presta assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, com relação às matérias relacionadas ao Serviço Social;
- e) Presta assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- f) Planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;
- g) Realiza estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta;
- h) Elaborar, coordena, executa e avalia planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
- i) Coordena, elabora, executa, supervisiona e avalia estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;
- j) Planeja, organiza e administra programas e projetos em Unidade de Serviço Social;
- k) Encaminha providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
- l) Realiza vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;
- m) Favorece a interlocução entre as políticas públicas;
- n) Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

3 - Especificações

- Escolaridade: curso superior de Serviço Social inscrição no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS
- Iniciativa/Complexidade: executa tarefas que exigem conhecimentos técnicos e especializados.

**EMPREGO PRETENDIDO:**

() Educador Social

() Assistente Social

DADOS E INFORMAÇÕES PESSOAIS:

01 - Nome:

02 - Endereço: Rua nº

Cidade..... EstadoC.E.P. /

Telefone: (.....) - Email:.....

03 - Filiação:

Nome do Pai

Nome da Mãe

04 – Data de Nascimento:/...../..... – Idade:.....

05 – Estado Civil:..... 6 – Sexo:.....

07 – Título de Eleitor:..... 8 – Cert. Reserv.:.....

09 – Cart. Identidade:..... – Órgão emissor:.....

10 – CPF/MF PIS/PASEP:.....

Desejo me inscrever às vagas destinadas a pessoas com deficiência () SIM () NÃO

Caso opte por se inscrever às vagas destinadas a pessoas com deficiência, indicar:

a) Tipo de deficiência: _____

Código correspondente à Classificação Internacional de Doenças–CID da sua deficiência ou b) Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF

Declaro serem verídicas as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do **Edital de Abertura nº 01/2023** e me comprometo a aceitá-las tal como estabelecidas.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV FORMULÁRIO PARA RECURSO



Nome: _____

Cargo pretendido: _____

À Comissão de Processo Seletivo,

Como candidato(a) ao **Processo Seletivo Simplificado 01/2023**, da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, solicito a revisão da decisão que: _____, sob os seguintes

argumentos: _____

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

ANEXO V CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS	LOCAL
------------	-----------------	-------



Inscrições	De 14 de março a 30 de março de 2023	Mediante envio da documentação relacionada no item 4.2 para o e-mail pss01rioazul@gmail.com , em arquivo único, observando a ordem estabelecida, em formato .pdf, constando no assunto o seguinte título "Inscrição – PSS 01/2023 – nome do cargo ".
Divulgação das Inscrições deferidas/indeferidas	04 de abril de 2023	Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e também disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Rio Azul (https://rioazul.pr.gov.br/).
Recursos	04 a 06 de abril de 2023	Mediante envio do formulário específico constante no anexo IV deste edital, devidamente preenchido e assinado, para o e-mail pss01rioazul@gmail.com , em formato .pdf, constando no assunto o seguinte título " Recurso – PSS 01/2023 – nome do cargo ".
Homologação das Inscrições	11 de abril de 2023	Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e também disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Rio Azul (https://rioazul.pr.gov.br/)
Divulgação dos resultados e classificação dos candidatos	13 de abril de 2023	Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e também disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Rio Azul (https://rioazul.pr.gov.br/).
Recursos	13 a 17 de abril de 2023	Mediante envio do formulário específico constante no anexo IV deste edital, devidamente preenchido e assinado, para o e-mail pss01rioazul@gmail.com , em formato .pdf, constando no assunto o seguinte título " Recurso – PSS 01/2023 – nome do cargo ".
Divulgação do resultado definitivo	20 de abril de 2023	Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e também disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Rio Azul (https://rioazul.pr.gov.br/).
Homologação do resultado	24 de abril de 2023	Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e também disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Rio Azul (https://rioazul.pr.gov.br/).